



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Departamento de Consultoria em Registros Discentes da Pró-Reitoria de Graduação - DECORDI
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Anexo I da Reitoria

DECLARAÇÃO

A quem interessar possa, conforme consta na Resolução 11/2013, Normas Básicas da Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão dessa Universidade:

"Art. 44 - A aprovação ou reprovação em Atividade de Ensino dependerá do resultado de avaliações efetuadas necessariamente ao longo de todo o período letivo, na forma prevista no Plano de Ensino, sendo o resultado global expresso em conceito, conforme estabelecido pelo Regimento Geral da Universidade.

§1º – São conceitos de aprovação: A, B e C, correspondendo respectivamente a aproveitamento Ótimo, Bom e Regular.

§2º – São conceitos de reprovação: D e FF. O conceito D será atribuído por desempenho acadêmico insatisfatório, e o conceito FF por falta de frequência em mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista para a Atividade de Ensino no seu Plano de Ensino."

Não existe equivalência normativa entre os aproveitamentos ótimo, bom e regular com avaliações numéricas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ANDRADA BANDEIRA, Diretor do Depto de Consultoria em Registros Discentes da PROGRAD em exercício**, em 07/11/2025, às 17:21, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **7298042** e o código CRC **7E8523A2**.